



## **EDITAL nº 25/2025**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC) Campus RIO DO SUL 2025-2026**

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul, TAMIRIS POSSAMAI, e a Coordenadora de Extensão, Estágio e Egressos MARÍLIA ZABEL, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo seletivo para seleção de propostas de projetos de extensão a fim de compor cadastro reserva, para a concessão de bolsas nas modalidades de Ensino Superior e Ensino Médio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFC - *Campus* Rio do Sul para o período 2025/2026, de acordo com as disposições deste Edital.

#### **1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. Selecionar propostas de projetos de extensão, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas de Extensão nas modalidades de Ensino Superior e/ou Ensino Médio do período de 2025-2026, com vigência de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

#### **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se:

I - Bolsa: o conjunto de mensalidades, auxílios e adicionais destinados ao custeio, total ou parcial, das atividades de bolsistas, concedidos segundo os critérios de seleção e estabelecidos nos programas, portarias e instrumentos de seleção do IFC;

II - Projetos de Extensão: conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo definido, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos-administrativos, estudantes e a comunidade externa. Os projetos podem estar vinculados ou não a um programa institucional ou de natureza governamental;

III - Coordenador de Projeto: responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela coordenação, pela execução do projeto, pela apresentação de resultados aos parceiros e pela prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros;



IV - Colaborador interno: servidor do IFC, membro da equipe do projeto cuja competência visa contribuir para a eficácia do projeto, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada;

V - Colaborador externo: profissional, sem vínculo com o IFC, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto, com carga horária definida, conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada, mediante termo compromisso e responsabilidade firmado com o IFC;

VI - Colaborador voluntário: são considerados colaboradores voluntários: membro da equipe do projeto, vinculado ou não ao IFC, cuja competência visa contribuir voluntariamente para a eficácia do programa e/ou projeto, sem contabilizar carga horária, mediante a celebração de termo de adesão entre coordenador do programa e/ou projeto e o colaborador voluntário; e estudante de curso oferecido pelo IFC, que desenvolve atividades no projeto, com a supervisão e orientação direta do orientador, sem ter sido contemplado com cota de bolsa;

VII - Bolsista: estudante matriculado em cursos técnicos ou cursos de graduação, selecionado ou indicado pelo coordenador para cota de bolsa, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador do projeto ou do orientador por ele indicado;

VIII- Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa: é o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do(s) bolsista(s), e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Coordenação de Extensão do campus;

IX- Relatório Final: é o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto após o término de vigência da bolsa, e deverá estar assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e Coordenação de Extensão do campus (CEC).

### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

#### **3.1 DOS REQUISITOS PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

3.1.1 Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, em efetivo exercício, ou professor(a) visitante.

3.1.1.1 A participação de professor visitante, professor voluntário e professor substituto, vinculado ou não a programas de ensino de graduação e/ou pós-graduação, em projetos, programas e grupos de pesquisa no âmbito do IFC será regida por:

- a) normas estabelecidas pela legislação vigente; e
- b) termos, condições, requisitos e normas estabelecidos nos Editais aos quais

concorreram para serem contratados, bem como o próprio contrato.

3.1.1.2. O contrato do professor visitante, voluntário ou substituto deverá estar vigente durante todo período de execução do programa e/ou projeto.

3.1.2 Possuir titulação mínima de graduação.

3.1.3 Ter currículo *Lattes* atualizado nos seis(6) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

3.1.4 Estar adimplente com o Instituto Federal Catarinense.

3.1.5 Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.

3.1.6 Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar o(a) bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s) e/ou de outras solicitações pela gestão deste edital.

**Parágrafo único** - No caso de servidor técnico-administrativo(a), deve-se incluir a assinatura da chefia imediata

3.1.8 Submeter o projeto ao Comitê de Extensão (COMEX) para emissão de parecer conforme cronograma deste Edital.

3.1.9 São requisitos para manutenção da condição de coordenador(a) de projeto:

I - não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;

II - não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto; e

III - continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos no art. 3.1.1

## 3.2 DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

3.2.1 Indicar para bolsista o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme legislação vigente;

3.2.2 Acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante bolsista, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do *Campus Rio do Sul* quando este deixar de cumprir os requisitos de bolsista;

3.2.3 Incluir o nome do estudante bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

3.2.4 Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do bolsista previstos neste edital;



3.2.5 Substituir o(s) bolsista(s) em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições, bem como comunicar a equipe gestora do edital e enviar os documentos necessários para efetivação da substituição.

3.2.6 Elaborar, em conjunto com o bolsista, relatório extra e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecidos neste edital;

3.2.7 Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do IFC - Campus Rio do Sul, em caso de desistência de orientação do Projeto;

3.2.7.1 Caso a desistência de orientação do projeto ocorrer até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

3.2.7.2 Caso a desistência de orientação do projeto ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador do projeto sujeito às sanções previstas na legislação vigente;

3.2.7.3 A substituição da coordenação do projeto de extensão poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância, aposentadoria e exoneração, desde que a coordenação substituta do projeto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Extensão submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do IFC Campus Rio do Sul, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e substituição do coordenador do projeto;

3.2.8 Informar à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do Campus sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

Parágrafo único A reativação da bolsa será efetuada diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão.

3.2.9 Estimular a participação do(a) bolsista em Eventos de Extensão do IFC.

3.2.10 Submeter o trabalho referente ao projeto à Feira do Conhecimento Tecnológico e Científico (FETEC) no ano de conclusão da bolsa, apresentando os resultados obtidos.

3.2.11 Quando o projeto de extensão envolver a utilização de seres vivos (animais ou humanos), ser responsável pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais.

3.2.12 O não atendimento das atribuições e compromissos pela coordenação do projeto acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

### **3.3 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE BOLSISTA**

- 3.3.1 Ser estudante regularmente matriculado em cursos de Ensino Médio Integrado/Subsequente ou Superior do IFC Campus Rio do Sul, conforme modalidade da bolsa;
- 3.3.2 Ser indicado pela coordenação do projeto de extensão submetido a este Edital;
- 3.3.3 Possuir currículo *Lattes* atualizado nos seis (6) meses anteriores ao início da bolsa;
- 3.3.4 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de, no mínimo 8h e no máximo 10 h, para estudantes de nível médio; e de no mínimo 10h e no máximo 15h para estudantes de nível superior;
- 3.3.5 Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, lembrando-se que assistência estudantil não é caracterizada como bolsa;
- 3.3.6 Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- 3.3.7 Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- 3.3.8 Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;
- 3.3.9 Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros;
- 3.3.10 Não apresentar falta disciplinar grave ou gravíssima nos registros do SISAE e Comissão Disciplinar do Campus.

### **3.4 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA**

- 3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado no plano de trabalho, sob a supervisão da coordenação do projeto;
- 3.4.2 Elaborar, em conjunto com a coordenação do projeto, os relatórios extra e final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital;
- 3.4.3 Cumprir a carga horária semanal de no mínimo 8h e no máximo 10 h, para estudantes de nível médio; e de no mínimo 10h e no máximo 15h para estudantes de nível superior; compatível com as atividades escolares e definidas em comum acordo

entre a coordenação e bolsista;

3.4.4 Informar a coordenação do projeto sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou da suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

3.4.4.1 A reativação da bolsa será efetuada diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão;

3.4.5 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a projeto na FETEC, no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos de cada evento;

3.4.6 Fazer referência a sua condição de bolsista do IFC – Campus Rio do Sul nas publicações e trabalhos apresentados.

3.4.7 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução ao IFC - Campus Rio do Sul a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

#### **4. DA BOLSA**

4.1 As propostas aprovadas comporão cadastro de reserva sendo o número de bolsas dependente da disponibilidade orçamentária do *Campus* para a concessão de bolsas de extensão na modalidade Ensino Superior e de bolsas de extensão na modalidade Ensino Médio;

4.2 Serão destinados 30% do recurso para concessão de bolsas do ensino médio e 70% do recurso para bolsas do ensino superior a serem convertidas em número de bolsas conforme a disponibilidade orçamentária do *Campus*;

4.2.1 No caso de o número de projetos aprovados para o nível médio ser inferior ao número de bolsas disponibilizadas pelo campus, o recurso poderá ser usado para concessão de bolsas para o nível superior, convertidas na proporção de 2 para 1;

4.2.2 No caso de o número de projetos aprovados para o nível superior ser inferior ao número de bolsas disponibilizadas pelo campus, o recurso poderá ser usado para concessão de bolsas para o nível médio, convertidas na proporção de 1 para 2;

4.3 Será concedida apenas uma bolsa por projeto e por orientado em cada modalidade, destinada ao projeto de melhor pontuação de acordo com a classificação. A vigência será de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 (12 meses), mediante o pagamento



mensal dos valores:

<b>Modalidades e valores mensais das bolsas.</b>	
<b>Modalidades</b>	<b>Valores Mensais (R\$)</b>
Ensino Médio (8-10 horas)	400,00
Ensino Superior (10-15 horas)	700,00

4.4 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista, desde que haja disponibilidade financeira no IFC Campus Rio do Sul;

4.5 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.6 Na possibilidade de todos os orientadores serem contemplados por uma bolsa em cada modalidade e ainda assim houver bolsas disponíveis, será retornado a listagem de pontuação e uma segunda bolsa poderá ser concedida, respeitando a lista de pontuação.

## 5. DA SUBMISSÃO E ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 Até a data limite estipulada no cronograma do Edital o proponente deverá cadastrar o projeto via sistema SIGAA – Módulo Extensão:

a) Sistema SIGAA >> Menu Docente >> Extensão >> Projetos de Extensão >> Submeter Projeto Vinculado a Edital. No item edital de extensão, o proponente deve selecionar “Rio do Sul – Edital nº 25/2025 - Projetos de Extensão”.

5.1.1 Deverão ser inseridos no campo “Anexos” os seguintes documentos em formato pdf:

a) Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou registro no SISGEN (quando for o caso), tais como print da página, imagem ou arquivo da folha de rosto com assinatura do diretor;

b) Planilha de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto (Anexo 1) preenchido, descrevendo os itens passíveis de pontuação quanto ao mérito curricular.

5.2 As propostas serão aceitas até às 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital.

5.3 Será considerada válida a última proposta submetida, caso haja mais de uma submissão do mesmo projeto.

5.4 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada na cláusula 5.1.

5.5 Não haverá limite de inscrições de projetos por coordenador. No entanto, dar-se-á preferência por contemplar o maior número de coordenadores dentro de cada

modalidade. Neste caso, o coordenador com mais projetos inscritos, comporão cadastro de reserva com os seus projetos com menor pontuação, podendo ser contemplado, caso sobrem bolsas dentro da modalidade.

5.5 Serão admitidas as propostas que:

- a) Atenderem, integralmente, as disposições do presente edital;
- b) Estiverem devidamente preenchidas, assinadas e submetidas, conforme trâmites descritos na cláusula 7 e suas subcláusulas;
- c) Seus coordenadores estiverem adimplentes com o IFC.
- d) Apresentem todos os documentos requeridos junto à submissão.

5.5.1 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

## 6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão instituídas a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

6.1.1 Equipe Gestora do Edital: formada pelos membros da COMEX do Campus;

6.1.2 Equipe de Avaliação: formada por convidados do IFC, com formação mínima de graduação.

6.2 Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico do projeto e o mérito curricular do coordenador;

6.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto de extensão a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital;

6.4 A avaliação do mérito técnico do projeto considerará os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Anexo 2 e terá caráter eliminatório e classificatório;

6.4.1 O projeto de extensão será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 50 e 100 pontos, no mérito técnico;

6.5 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto considerará os critérios, pontuações e limites descritos no Anexo 1 e terá caráter classificatório, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto o preenchimento da planilha de pontuação;

6.5.1 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será conferida com base nas informações registradas no currículo *Lattes*, sendo pontuados somente os itens que constam na planilha;

6.5.2 Serão pontuados na avaliação do mérito curricular do coordenador somente aqueles itens referentes ao período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2021 até o dia da inscrição;

**6.5.3** Os trabalhos apenas SUBMETIDOS à publicação não serão pontuados. Os trabalhos **NO PRELO** ou **ACEITOS** para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para fins de submissão;

**6.5.4** Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei;

**6.5.5** As informações constantes no currículo *Lattes* que estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto;

**6.5.6** Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador proponente;

**6.6** A média final dos projetos de extensão será determinada obedecendo-se a seguinte proporção: 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para mérito curricular do coordenador do projeto;

**6.7** A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de extensão avaliados.

## 7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de submissão das propostas	De 07 de julho de 2025 a 18 de julho 2025 (até às 23h59min do último dia)
Divulgação dos projetos desclassificados e excluídos (subitem 7.4)	21 de julho de 2025
Recebimento de recursos em relação aos projetos desclassificados e excluídos	22 de julho de 2025 até 23:59
Divulgação dos resultados dos recursos	Até 24 de julho de 2025
Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do coordenador do projeto	Até 08 de agosto de 2025
Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do coordenador do projeto	Até 12 de agosto de 2025
Divulgação dos resultados dos recursos em relação ao mérito curricular do coordenador do projeto	Até 15 de agosto de 2025
Divulgação dos resultados finais	Até 26 de agosto de 2025



Divulgação dos resultados finais dos projetos contemplados com bolsas	Até 29 de agosto de 2025
Envio dos documentos, declarações, autorizações do coordenador do projeto e bolsista; Autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo Comitê de Ética e/ou registro no SisGen (quando for o caso); Identificação da equipe do projeto no SIGAA - módulo Extensão, após a aprovação, em caso de Docente.	Até 10 de setembro de 2025
Preenchimento do formulário mensal das bolsas	Até o dia 24 de cada mês
Entrega do relatório final das bolsas	Até 31 de agosto de 2026
Vigência	01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

**Parágrafo único** - em relação ao mérito, será assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente para a pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto;

**8.2** O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto ao e-mail [extensao.riodosul@ifc.edu.br](mailto:extensao.riodosul@ifc.edu.br), em formulário próprio (disponível na página do edital), em formato pdf;

**8.3** Todos os recursos serão apreciados pela Equipe Gestora deste Edital, que emitirá parecer conjunto.

## 9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**9.1** Os coordenadores dos projetos deverão enviar à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do IFC Campus Rio do Sul os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo link do google forms que será disponibilizado na página do edital, os quais devem ser digitalizados e anexados em formato pdf ou foto, em arquivos separados e identificados:



**9.1.1** Aceite no próprio formulário do google forms do Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto;

**9.1.2** Termo de Responsabilidade do Bolsista (Anexo 3);

**9.1.3** Cópia dos documentos RG e CPF do estudante bolsista;

**9.1.4** Parecer de autorização para execução do projeto (emitido pelo Comitê de Ética) e/ou registro no SISGEN (quando for o caso);

**9.1.5** Autorização dos pais ou responsável (em caso de estudante bolsista menor de 18 anos) para participar e desenvolver o projeto de extensão;

**9.1.6** Cópia digital do Currículo *Lattes* do bolsista;

**9.1.7** Dados Bancários do Bolsista - conta-corrente (cópia do cartão), sendo necessário que o bolsista seja o titular da conta;

**9.1.8** Comprovante de matrícula do estudante bolsista que deverá ser extraído do SIGAA;

**9.1.9** Histórico escolar do estudante bolsista, que deverá ser extraído do SIGAA;

**9.1.10** Declaração do SISAE indicando não apresentar falta disciplinar grave ou gravíssima nos registros do SISAE e Comissão Disciplinar do *Campus*.

**9.2** O descumprimento no envio da documentação até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa e no não pagamento. O atraso de 30 dias na entrega desta documentação implicará na suspensão da bolsa;

**9.3** As bolsas que, eventualmente, forem disponibilizadas em decorrência de desistência, de cancelamento ou de novas cotas de bolsas concedidas pelo *Campus*, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

10.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o estudante bolsista venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao coordenador do projeto de extensão o pleno acompanhamento destas situações;

10.2 O novo bolsista, a ser escolhido pelo coordenador, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

**10.2.** As solicitações de substituições de estudante bolsista deverão ser efetuadas em formulário “substituição do Bolsista”, enviadas ao e-mail [extensao.riodosul@ifc.edu.br](mailto:extensao.riodosul@ifc.edu.br), até o dia 10 de cada mês, acompanhadas do relatório extra das atividades desenvolvidas até então pelo estudante bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista;

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Os instrumentos de acompanhamento e controle dos projetos deste edital são constituídos de Formulário Mensal, Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa, comprovação de participação na FETEC, Relatório Final (anual);

**11.1.1** Envio pelo coordenador do projeto de Relatório Mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante até o dia 24 de cada mês de referência das bolsas, por meio de instrumento disponibilizado pela Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do Campus. O envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas;

**11.1.2** Envio pelo coordenador do projeto do Relatório Final, conforme cronograma.

**11.3** O proponente que não cumprir com o disposto nos itens 11.1, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições;

**12.2** A impugnação deverá ser dirigida para o endereço [extensao.riodosul@ifc.edu.br](mailto:extensao.riodosul@ifc.edu.br) com o assunto: "Impugnação Edital".

## **13. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie;

## **14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;

**14.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

**14.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

**14.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

**14.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA no 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do orientador do projeto;

**15.2** A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nela estabelecidas, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

**15.3** O descumprimento da cláusula de prestação de contas acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC - Campus Rio do Sul enquanto permanecer o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes;

**15.4** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça ao estabelecido nas normativas vigentes;

**15.5** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [extensao.riodosul@ifc.edu.br](mailto:extensao.riodosul@ifc.edu.br);

**15.9** A divulgação dos projetos contemplados e demais informações acerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.riodosul.ifc.edu.br/>;

**15.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos do IFC Campus Rio do Sul e pela Equipe Gestora deste Edital;

**15.11** O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade financeira do IFC -



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

Campus Rio do Sul, podendo haver interrupções parciais e/ou suspensão total do pagamento, caso ocorram cortes acentuados no orçamento do Campus e a equipe de direção entenda que se faça necessário tais atitudes para evitar a paralisação de outras atividades consideradas mais essenciais ao mesmo.

Rio do Sul, 1º de julho de 2025

- assinado eletronicamente -

---

**Tamiris Possamai**

Diretora-Geral Substituta do Campus Rio do Sul

---

**Marília Zabel**

Coordenadora de Extensão, Estágio e Egressos



## EDITAL 25/2025

### ANEXO 1 - Planilha de pontuação do mérito curricular do coordenador

Nome do coordenador: \_\_\_\_\_

Quadro 1. Planilha de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto de extensão.

Item	Critérios*	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01**	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	6,0	6		
	Pesquisador com Doutorado concluído	5,0			
	Pesquisador com Mestrado concluído	4,0			
	Pesquisador com Especialização concluída	1,0			
02	Artigo completo publicado indexado em bases de dados	4,0	12		
03	Autoria ou co-autoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8		
04	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN	2,0	4		
05	Trabalhos completos ou Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais.	2,0	10		
06	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Extensão (concluídas e em andamento).	1,0	6		
07	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1,0	5		
08	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	4,0	8		
09	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do Ensino Médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

10	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	6		
11	Organização de evento regional, nacional e internacional.	2	8		
12	Coordenação de projeto de extensão concluído ou em andamento.	4	12		
13	Colaborador de projeto de extensão concluído ou em andamento.	2	10		
Somatório dos pontos			100	-	
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)			-	-	

\*A pontuação do mérito curricular do coordenador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Quadro 1, limitada a, no máximo, 100 pontos.

\*\* pontuação atribuída somente ao título de maior nível

---

Nome e assinatura do coordenador do projeto

Rio do Sul, XX de XXX de 2025



## EDITAL 25/2025

### ANEXO 2 - Planilha de pontuação do mérito técnico

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Quadro 1. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de Extensão

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de extensão: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância do tema para comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	25	
02	Originalidade e adequação da proposta à definição de projeto de extensão do edital. Importância aos arranjos produtivos locais (Alto Vale do Itajaí).	25	
03	Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica.	25	
04	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos e metodologias propostas.	25	
Somatório dos pontos		100	
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)		-	

\*O Projeto de Extensão será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 50 e 100 pontos, no mérito técnico

---

Nome e assinatura do avaliador

Rio do Sul, XX de XXX de 2025



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

## **EDITAL 25/2025**

### **ANEXO 3 - Modelo termo de responsabilidade bolsista**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA DO PROJETO DE EXTENSÃO- ENSINO SUPERIOR/MÉDIO (manter somente o nível correspondente)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, bolsista do Projeto de Extensão \_\_\_\_\_, cujo coordenador(a) é \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital nº 25/2025.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não atendimento das atribuições e compromissos assumidos acarretará em inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução ao IFC-Campus Rio do Sul a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

---

Nome e assinatura do bolsista do Projeto de Pesquisa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

## **EDITAL 25/2025**

### **ANEXO 4 - Modelo declaração dos pais/responsáveis**

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_, autorizo meu filho \_\_\_\_\_, atuar como bolsista do Edital 25/2025, bem como a participar e desenvolver as atividades de extensão relacionadas ao projeto intitulado \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do Responsável pelo aluno

Rio do Sul, xx de xxx de 2025.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul

## **EDITAL 25/2025**

### **ANEXO 5 - Formulário de recurso**

De: Servidor

Para: Comitê Gestor do Edital nº 25/2025

Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos

Encaminho para V.Sa. o recurso ao Edital nº 25/2025 e peço DEFERIMENTO.

1. Dados Gerais do Servidor:	
Nome Completo	
CPF:	
RG:	
Campus:	
Siape Nº:	
2. Justificativa do recurso:	
3. Fundamentação legal do recurso:	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul



**EDITAL N° 25/2025 - GAB/RIOSUL (11.01.05.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/07/2025 08:32 )*

*TAMIRIS POSSAMAI  
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO  
DG/RSUL (11.01.05.01)  
Matrícula: ####547#4*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 30/06/2025 e o código de verificação: f6e7bf16a6